

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1085-97

"Autorização direta"

O Prefeito do Município de Ipanmeri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a sr.ª **FRANCISCA ROCHA SILVA**, RG N.º 1.181.407 - SSP/GO, uma área de 100 m², localizada, designado por lote 16 do quadra 03 da Rua Orlas Águas de Oliveira, no bairro **Edmundo Rabelo de Carvalho**. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se revertirá ao município caso:

1 - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 12 (doze) anos;

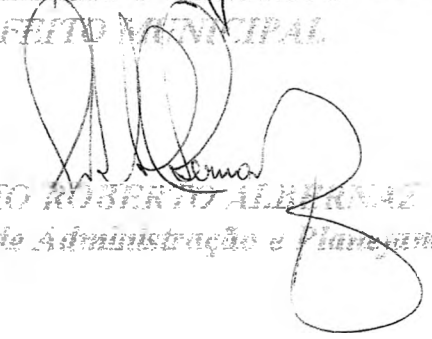
2 - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 932, de 09 de setembro de 1996, na que se refere a beneficiária supra citada, bem como a Lei Municipal n.º 1085-97, de 16 de setembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 1997.


Dr. VALIRADO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBUQUERQUE
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Ipaneri - GOIÁS
IMÓVEL:	Lote
ENDEREÇO:	Rua Orlas Alves de Oliveira
QUADRA:	05
LOTE:	16
ÁREA TOTAL:	236 M ²
ÁREA DOADA:	250 M ²
NOME DO RECEBEDOR:	ELENICE ROCHA SILVA
FINALIDADE:	Construção de habitação

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 10 metros para a rua Orlas Alves de Oliveira;

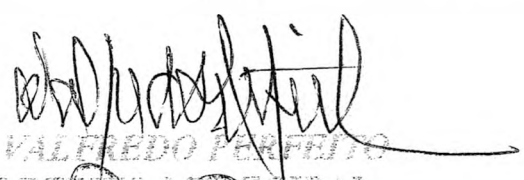
Fundo: 10 metros para o lote 06 da quadra 03

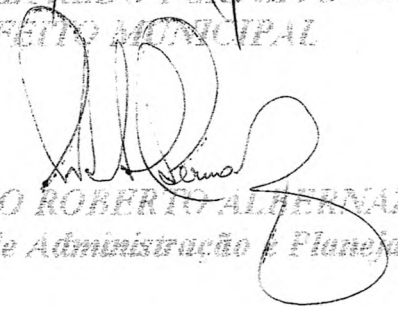
Lateral direita: 25,00m para o lote n.º 17 da quadra 03.

Lateral esquerda: 25,00 m para o lote n.º 15 da quadra 03. Para mais

ver o plano anexado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento